

A Câmara Municipal de São Mateus, usando de suas atribuições,

DECRETA:



Artº 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer a construção de uma ponte, na Barra da Seregeira (pértiga sóle).

Artº 2º - A Verba para este fim, correrá por conta da Consignada em orçamento no título "Serviço de obras e Viação".

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1965.

Privado Faltado
Antônio Franca
Alcino Pinheiro da Silva
Agostinho Leite
Almeida Gomes da Silva
Almeida